

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/05/2021 DOU de 20/05/2021, Seção I, Página 226

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR CONSELHO SUPERIOR

Ata da 274ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público Militar

Aos 14 dias do mês de abril de 2021, às 10 horas, por meio de videoconferência, esteve reunido o Conselho Superior do Ministério Público Militar, sob a presidência do Dr. Antônio Pereira Duarte, Procurador-Geral de Justiça Militar, até as 11h25, com a participação dos Conselheiros Carlos Frederico de Oliveira Pereira, a partir de 10h48, em virtude de problemas de acesso à sessão, Roberto Coutinho, Edmar Jorge de Almeida, Alexandre Concesi, Arilma Cunha da Silva, José Garcia de Freitas Junior, Herminia Celia Raymundo, Giovanni Rattacaso, Clauro Roberto de Bortolli, Cezar Luís Rangel Coutinho e Samuel Pereira. Primeira Parte — Expediente: 1. Aprovação da Ata da 273ª Sessão Ordinária: O Sr. Presidente informou aos Conselheiros que se não houvesse sugestões ao conteúdo da ata no decorrer da sessão essa seria considerada aprovada ao final. 2. Comunicações da Presidência e dos Conselheiros: Após os cumprimentos iniciais, o Sr. Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros em mais uma sessão virtual do Conselho Superior. A seguir, passou a fazer as seguintes comunicações: 1)Expediente da Secretaria-Geral do Ministério Público da União consultando o Ministério Público Militar sobre possível interesse na ocupação do prédio que sediava uma unidade do Ministério Público Federal na cidade de Belém/PA. O Sr. Presidente informou que solicitou ao Diretor-Geral da Secretaria do MPM que fizesse uma visita ao local, acompanhado da Diretora do Departamento de Engenharia e de Arquitetura e integrantes da PJM/Belém. 2) Portaria PGR/MPU Nº 29, de 11 de março de 2021, que dispõe sobre as adequações do Programa de Assistência Social do Ministério Público da União - Plan-Assiste ao art. 227, inciso VII e § 6º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e à Resolução CNMP nº 223, de 16 de dezembro de 2020, e dá outras providências. O Sr. Presidente esclareceu que a iniciativa visa a correção de distorções históricas no acesso à saúde integral dos Membros do Ministério Público brasileiro, conforme estabelece o Estatuto do Ministério Público da União. 3) Informações sobre a recuperação dos membros do MPM que foram acometidos pela Covid-19. O Sr. Presidente destacou que o Departamento de Assistência à Saúde tem acompanhado os casos e garantido o suporte necessário a membros e servidores do MPM. 4) Indicação de representante, pelo Conselho Superior do MPM, para integrar o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI). O Sr. Presidente sugeriu a indicação do Promotor de Justiça Militar, Adriano Alves Marreiros, que foi aprovada à unanimidade, conforme deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso da competência prevista no art. 131, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, e o disposto na Resolução CNMP nº 171, de 17 de junho de 2017, que instituiu a Política Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério Público (PNTI-MP), deliberou, à unanimidade, pela indicação do Promotor de Justiça Militar, ADRIANO ALVES MARREIROS, para compor o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do Ministério Público Militar (CETI), tendo em vista o término do mandato dos atuais integrantes.". A seguir, o Sr. Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros. Na oportunidade, o Conselheiro Edmar Jorge de Almeida, na qualidade de presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar, apresentou informações de interesse dos associados. Na sequência, o Sr. Presidente sugeriu a inversão da pauta, conforme proposta do Conselheiro Alexandre Concesi, tendo em vista a apreciação de feitos disciplinares que requerem o caráter sigiloso da sessão. A proposta foi aprovada. Segunda Parte: Ordem do Dia: 1) Processo SEI nº 19.03.0000.0001018/2021-85. Proposta de Resolução versando sobre regulamentação da política editorial do Ministério Público Militar. Conselheiro-Relator: Dr. Alexandre Concesi. Inicialmente foi franqueada a palavra ao Conselheiro-Relator que apresentou seu relatório e voto. Após, o Sr. Presidente cumprimentou o Conselheiro Clauro Bortolli pela iniciativa, como também o relator, pela qualidade do voto, sugerindo o acréscimo de dispositivo à proposta, no sentido de ser criado um Conselho Editorial Honorário. Após o debate e com a a inclusão do acréscimo sugerido, foi deliberado: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso da competência prevista no art. 131, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, e o disposto no Processo SEI nº 19.03.0000.0001018/2021-85, deliberou, à unanimidade, pela aprovação de resolução do Conselho Superior do Ministério Público Militar versando sobre a regulamentação da política editoral do Ministério Público Militar." 2) Processo SEI nº 19.03.0000.0001603/2021-09. Lista de Antiguidade dos Membros da Carreira do Ministério Público Militar, atualizada até 31 de dezembro de 2020. Conselheiro-Relator: Dr. Cezar Luís Rangel Coutinho. Após a apresentação do relatório e voto, foi deliberado: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso da competência prevista no art. 131, inciso VII, da Lei Complementar nº 75/1993, e o disposto no Processo SEI nº 19.03.0000.0001603/2021-09, deliberou, à unanimidade, pela aprovação da Lista de Antiguidade dos Membros da Carreira do Ministério Público Militar, atualizada até 31 de dezembro de 2020." Às 10h36 o Sr. Presidente solicitou a interrupção da transmissão da sessão visando a apreciação de feitos disciplinares constantes em pauta. 3) Processo SEI nº 19.03.0000.000461/2021-66. Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 2/CMPM, de 3 de fevereiro de 2021. Conselheira-Relatora: Dra. Arilma Cunha da Silva. Inicialmente a Conselheira-Relatora procedeu à leitura do relatório, votando pelo arquivamento do feito. Após, o Sr. Presidente deu início à fase de debates. O Conselheiro Clauro Roberto de Bortolli apresentou divergência quanto ao voto da relatora, entendendo haver indícios, na conduta do indiciado, que justificam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Antecipa o voto no sentido de que o Conselho Superior instaure o PAD e encaminhe o feito à Corregedoria do Ministério Público Militar para a formulação da súmula de acusação. Em votação, os Conselheiros Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Herminia Celia Raymundo, Giovanni Rattacaso e Cezar Luís Rangel Coutinho acompanharam o voto da relatora. Já os Conselheiros Roberto Coutinho, Edmar Jorge de Almeida, Alexandre Concesi, José Garcia de Freitas Junior, Samuel Pereira e o Sr. Presidente votaram acompanhando a divergência apresentada pelo Conselheiro Clauro Roberto de Bortolli, sendo, ao final, deliberado: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, conforme estabelece o art. 251, § 2°, da Lei Complementar nº 75/1993, após apreciar o Processo SEI Nº 19.03.0000.000461/2021-66, deliberou, por maioria de votos (7x5), pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com o encaminhamento do feito à Corregedoria do Ministério Público Militar para a formulação da súmula de acusação. Entretanto, não sendo alcançada a votação favorável de dois terços dos Membros do Colegiado, conforme preceitua o art. 131, inciso XIII, do mesmo dispositivo legal, o Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 2/CMPM, de 3 de fevereiro de 2021, foi arquivado." A seguir, o Sr. Presidente informou ao Colegiado que a partir daquele instante se retiraria da sessão, tendo em vista seu impedimento para participar da apreciação do último item da pauta, passando, em razão disso, a presidência ao Vice-Presidente do Conselho Superior do MPM, Conselheiro Edmar Jorge de Almeida. 4) Processo SEI nº

19.03.0000.0004703/2020-78. Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 11/CMPM, de 27 de outubro de 2020. Conselheiro-Relator: Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira. Inicialmente o Sr. Presidente cumprimentou os Conselheiros e a advogada de defesa. A seguir, confirmou o quórum necessário para a apreciação do feito, consoante o disposto no art. 5º da Resolução nº 62/CSMPM, passando a palavra ao Conselheiro-Relator para a leitura do relatório. O Conselheiro Carlos Frederico de Oliveira Pereira consultou o Colegiado sobre a necessidade da leitura pontual do relato, uma vez que já houve a sua inclusão nos autos. O Sr. Presidente submeteu a questão à deliberação do Conselho que confirmou ser necessária a leitura. Inicialmente o relator apresentou suas considerações acerca de seu pronunciamento nos autos diante de requerimento apresentado pela defesa quanto à suspeição de integrantes do Conselho, o pedido de sustentação oral pela defesa e a publicidade do julgamento. A seguir, o Sr. Presidente informou ter sido deferido, em homenagem ao princípio da ampla defesa, o pedido de sustentação oral requerido pelo ofendido, a quem foi concedida a palavra inicialmente. Nesse momento, o Conselheiro Carlos Frederico indagou o Sr. Presidente sobre a suspeição a ele atribuída pela defesa. Pela ordem, a advogada de defesa solicitou que fosse consignado o seu inconformismo diante do indeferimento da suspeição arguida contra a Dra. Arilma Cunha da Silva em razão dos fatos objetivos já constituídos nos autos. Requereu o indeferimento da sustentação oral pelo ofendido a fim de que não funcione em sua própria defesa. O Sr. Presidente esclareceu que o Regimento Interno do Conselho Superior do MPM prevê a manifestação de qualquer interessado no processo. Considerou, ainda, que o caso envolve interesse público e que o ofendido recebe repercussões do processo. Nesse instante foi concedida a palavra ao ofendido, pelo prazo regimental, com a concessão de idêntica oportunidade à defesa. Após, o Sr. Presidente agradeceu as participações e indagou o Conselheiro-Relator sobre o interesse em acrescentar alguma observação. Não havendo observações, o Sr. Presidente consultou a defesa sobre a ratificação do requerimento de suspeições apresentadas, no que diz respeito à sua participação no julgamento do feito como, também, a participação da Conselheira Arilma Cunha da Silva. Com a palavra, a defesa ratificou os pedidos. Passou-se, então, a apreciação das suspeições pelo Colegiado, inicialmente com a análise das considerações juntadas aos autos pela Conselheira Arilma Cunha da Silva. Após o debate, foi deliberado, por maioria de votos (7x4), pelo não reconhecimento da suspeição da referida Conselheira. A seguir, o Sr. Presidente apresentou suas considerações no sentido de que não se dava por suspeito, visto que a queixacrime por ele manejada foi provocada por ofensa produzida pela arguente durante sessão do CSMPM, não podendo ser invocada suspeição por quem a provoca, conforme previsão da Lei Processual Penal. Após o debate, o Conselho deliberou, por maioria de votos (6x5), pelo reconhecimento da suspeição do Conselheiro Edmar Jorge de Almeida. Diante do resultado, não havendo disposição regimental que ampare tal circunstância extraordinária, o Conselheiro Roberto Coutinho, por ordem de antiguidade, assumiu a presidência da sessão após a aprovação do Colegiado. Verificado o quorum, o Sr. Presidente passou a palavra ao Conselheiro-Relator para proferir seu voto. Como preliminar, invocando o art. 18 do Código de Processo Civil, entendeu ser ilegítima a representação do Procurador-Geral de Justiça Militar em favor do ofendido, o que fere o transcurso regular do processo. Em votação, o Conselho Superior, por maioria de votos (8x2), rejeitou a preliminar. Passou-se, então, a apreciação do mérito. O Conselheiro-Relator votou pelo arquivamento do feito, conforme posicionamento da Comissão de Inquérito. Acompanharam o relator os Conselheiros Alexandre Concesi, José Garcia de Freitas Júnior, Herminia Celia Raymundo, Cezar Luís Rangel Coutinho e Samuel Pereira. Os Conselheiros Arilma Cunha da Silva, Giovanni Rattacaso, Clauro Roberto de Bortolli e o Sr. Presidente votaram pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, sendo deliberado: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, conforme estabelece o art. 251, § 2°, da Lei Complementar nº 75/1993, após apreciar o Processo SEI Nº 19.03.0000.0004703/2020-78, deliberou, por maioria de votos (6x4), pelo arquivamento do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 11/CMPM, de 27 de outubro de 2020." Ao final, para fins de registro, o Sr. Presidente fez a leitura de seu voto. Não havendo outros assuntos a serem deliberados, a sessão foi encerrada às 14h54.



Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO PEREIRA DUARTE, Procurador-Geral de Justiça Militar, em 14/05/2021, às 19:41, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA DANTAS TREZI DE ARAUJO, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público Militar, em 14/05/2021, às 19:48, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0881900** e o código CRC **06FFF03E**.

19.03.0000.0001602/2021-02 SEC-CSMPM0881900v3